



**COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL/CEN**  
**RESOLUÇÃO CEN Nº 03/2019**

**Assunto:** Voto em Trânsito para Eleição dos Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP - Gestão 2019/2021.

A Comissão Eleitoral Nacional/CEN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**Considerando** o que dispõe o art. 45 do Regulamento Eleitoral, aprovado em reunião conjunta dos Conselhos de Representantes, Fiscal e Executivo, realizada em maio de 2019;

**Considerando** que todas as normas, atos e procedimentos necessários à realização das eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal deverão constar no Regulamento Eleitoral e que as situações omissas serão saneadas por interpretação do órgão em que foram suscitadas, nos moldes do que dispõe o art. 37 do Regulamento Eleitoral e o art. 57, do Estatuto da ANFIP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o voto em trânsito ao associado eleitor da ANFIP que, no dia **18/07/2019** – votação em urna, estiver fora de seu domicílio eleitoral e que não tenha postado seu voto por correspondência.

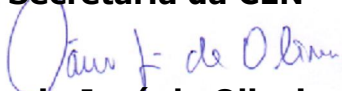
**Parágrafo único.** Para tanto, deverá identificar-se perante a Mesa Coletora de Votos do Estado em que se encontrar, cujos endereços e horários estão disponíveis na página da ANFIP, [www.anfip.org.br](http://www.anfip.org.br), para que, antes que seu voto seja recepcionado, a mesa coletora confirme, junto à CEN, sua condição de eleitor.

Brasília, 11 de junho de 2019.

  
**Rozinete Bissoli Guerini**  
Coordenadora da CEN

  
**Ercília Bernardo Leitão**  
Secretária da CEN

  
**Maria dos Remédios Bandeira**  
Membro da Comissão

  
**Cássio José de Oliveira**  
Membro da Comissão

  
**Nilza Garutti**  
Membro da Comissão